PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02725/80

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/10/1980
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MARIA LEOPOLDINA DE ANDRADE SILVA, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Maria Leopoldina de Andrade Silva ..... c/ 9,80m
S U L- Avenida Amintas Barros ..... c/ 9,80m
LESTE - Terreno Municipal não aforado ..... c/ 45,42m
OESTE- Terreno Municipal não aforado..... c/ 45,42m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de outubro de 1980.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 07 de novembro de 1980.

José Agripino Maia - Prefeito